



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.124, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Abre Crédito Especial, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder inclusão de fonte de recurso e abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 15.532,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 002.000 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 09 – Previdência Social
Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0009 – Previdência Social Geral
Atividade: 2.291 – Previdência Social a Pensionistas
Elemento de Despesa: 31.90.03.00 – Pensões 15.532,00
Fonte: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Parágrafo único. O crédito especial mencionado, será utilizado para cobrir despesas com pagamento de pensionista durante o exercício de 2024.

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 002.000 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Atividade Administrativa Geral
Atividade: 1.017 – Aquisição de Imóveis
Elemento de Despesa: 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 15.532,00
Fonte: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
Minas



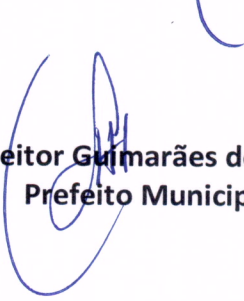
MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme art. 5º da Lei Municipal 2102/2023 – Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

Art. 4º. Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2080/2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal nº 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de março de 2024.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24 *gloria*